



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2284, de 20/8/1963

LEI Nº 998

de 30 de julho de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É acrescentado ao artigo 3º, da lei nº 880, de 11 de maio de 1962, que cria o Serviço Rodoviário Municipal, o seguinte:

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho de que trata esta lei será de 3 (três) anos, podendo haver recondução.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e três.

PAULINO BLAIR
Diretor